



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500, - Bairro Horto, Belo Horizonte/MG, CEP 31035-536

## TERMO ADITIVO

Processo nº 2070.01.0006392/2019-86

**Unidade Gestora:** Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI

**QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº  
009223209/2019 -  
(INF.3929.00) DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE  
AMPARO À PESQUISA DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS -  
FAPEMIG E A COMPANHIA DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
- PRODEMGE**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1500, Bairro Horto, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.949.888/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] conforme Ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 30/05/2020 e delegação prevista na Portaria PRE nº 026/2021, e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Bairro Serra Verde - CEP: 31.630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual nº 062.908.129.00-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas, Analista de Sistemas, CPF nº [REDACTED] e pelo Diretor - Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis, empresário, CPF nº [REDACTED] resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática nº 009223209/2019 (INF.3929.00) assinado em 27/11/2019, de acordo com o Processo Licitatório nº 2071022.000024/2019 - Dispensa de Licitação, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1. Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 28.11.2022 e término em 27.11.2023.
- 1.2. Manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I - Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge (49746264), conforme o subitem 4.11.1 da Cláusula 4ª - Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original.
- 1.3. Atualizar a cláusula 9ª - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente (49746427).
- 1.4. Alterar a cláusula 1ª do Serviço de - Acesso ao Ambiente Mainframe, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente (49746427).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estimado para este Termo Aditivo é **R\$ 70.459,00 (setenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)** para o período de sua vigência. Este valor está consignado na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**2071.19.122.705.2500.0001.3.3.90.40.03.0.10.1**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

3.1. A cláusula 9ª - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - terá a seguinte redação, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.

9.1 AS PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

9.2 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

9.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

9.4 As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

9.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

9.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

9.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

9.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

3.2. O item 1.1.2, subitem "Responsável pela Execução", da cláusula 1ª - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO - do serviço de Acesso ao Ambiente Mainframe, do contrato original, passa a contar com a seguinte atualização, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.

### Responsável pela Execução

- Gerência de Plataforma Alta.

3.3. Os itens 4.1 e 4.2 da Cláusula 4ª - Do Valor, do Pagamento e do Reajuste - do contrato original passam a vigorar com a seguinte redação:

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o importe total de **R\$ 70.459,00 (setenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)**, valor no qual já estão incluídas todas as despesas com a prestação do serviço descrito na Cláusula 1ª.

4.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, mediante comprovação da entrega dos produtos, conforme desembolso abaixo:

| <b>Serviço: Acesso a Solução de Business Intelligence</b> |  |         |                      |       |                    |
|---|--|---------|----------------------|-------|--------------------|
| Item  | Modalidade   | Unidade | Valor unitário (R\$) | Qtde. | Valor mensal (R\$) |
| 01  | Acesso a Solução de Business Intelligence - Modalidade Relatórios Gerenciais           | Un      | 416,00               | 7     | 2.912,00           |
| 02  | Acesso Adicional a Solução de Business Intelligence - Modalidade Relatórios Gerenciais |         | 180,00               | 2     | 360,00             |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL</b>                                 |  |         |                      |       | <b>3.272,00</b>    |
| <b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO</b>                             |  |         |                      |       | <b>39.264,00</b>   |

| <b>Serviço: Acesso ao Ambiente Mainframe</b> |                                      |          |                      |       |                    |
|--|--------------------------------------|----------|----------------------|-------|--------------------|
| Item   | Modalidade                           | Unidade  | Valor unitário (R\$) | Qtde. | Valor mensal (R\$) |
| 1  | Associação de endereço IP a terminal | Terminal | 49,00                | 50    | 2.450,00           |
| <b>VALOR MENSAL TOTAL</b>                    |                                      |          |                      |       | <b>2.450,00</b>    |
| <b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO</b>                |                                      |          |                      |       | <b>29.400,00</b>   |
| (valor mensal X número de meses)             |                                      |          |                      |       |                    |

| <b>Capacitação em Soluções de Business Intelligence</b> |                        |                                  |         |                    |             |      |                     |
|---|------------------------|----------------------------------|---------|--------------------|-------------|------|---------------------|
| Item  | Modalidade             | Curso                            | Unidade | Período Disponível | Preço (R\$) | Qte. | Valor do Item (R\$) |
| 1   | Curso Autoinstrucional | Armazém de Sistemas Corporativos | Un      | 30 dias            | 359,00      | 5    | 1.795,00            |
| <b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO</b>                           |                        |                                  |         |                    |             |      | <b>1.795,00</b>     |
| (somatório dos valores dos produtos)                    |                        |                                  |         |                    |             |      |                     |

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 28/11/2022 com término em 27/11/2023, conforme previsto na cláusula quarta do termo de contrato e no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, não sendo admitida a forma tácita.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, data de assinatura eletrônica.

**CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS -  
FAPEMIG**

**LADIMIR LOURENÇO DOS SANTOS FREITAS**

Representante legal da CONTRATADA

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS - PRODEMGE**

**ROBERTO TOSTES REIS**

Representante legal da CONTRATADA

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS - PRODEMGE**



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Tostes Reis, Diretor Presidente**, em 20/09/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ladimir Lourenço Dos Santos Freitas, Diretor(a)**, em 20/09/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 21/09/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53048759** e o código CRC **BB705007**.

**Referência:** Processo nº 2070.01.0006392/2019-86

SEI nº 53048759